



GABINETE DO VEREADOR RAFA CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Rafa
VEREADOR

Ao Exmo. Sr.
Felipe Coelho Pinto
Presidente da Câmara de Vereadores
Santana do Livramento - RS

03/2025

O vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Artigo 111 da Resolução 1.252/16, vem, por intermédio desta apresentar o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____

Dispõe sobre a criação do “Programa Parada Segura” que versa sobre o embarque e desembarque de passageiros do Transporte Público Municipal de Sant’Ana do Livramento-RS.

Ana Luiza Moura Tarouco, Prefeita Municipal de Sant’Ana do Livramento

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono, com fundamento no art. 102, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, nos termos desta Lei, o Programa Parada Segura.

Parágrafo único - O Programa criado por esta Lei destina-se a incentivar medidas e iniciativas que visem à segurança de usuários do transporte coletivo por ônibus do Município de Sant’Ana do Livramento, sobretudo daqueles que se deslocam ou residam em locais distantes das paradas e que estejam no trajeto original das linhas de ônibus.



GABINETE DO VEREADOR RAFA CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Rafa^{PSB40}
VEREADOR

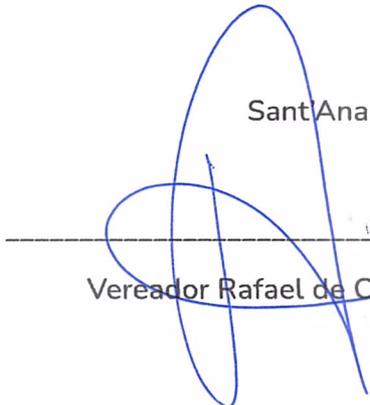
Art. 2º O Poder Executivo, responsável por fiscalizar e regulamentar o Transporte Público Municipal de Sant'Ana do Livramento, orientará os motoristas do transporte coletivo por ônibus para o embarque e o desembarque de passageiros fora das paradas regulamentares em horários especiais e noturnos, sendo autorizados, em caráter precário, pela autoridade do setor.

Parágrafo único - Fica assegurado aos usuários do sistema de transporte público coletivo do Município de Sant'Ana do Livramento o direito de optar pelo local mais seguro e acessível para embarque e desembarque, no período compreendido entre 21 horas e 5 horas do dia seguinte, de segunda à sexta, fins de semana e feriados, desde que o local não saia das rotas pré-estabelecidas pelas linhas.

Art. 3º O Poder Executivo deverá fazer campanhas orientativas aos motoristas para que cumpram a determinação contida nesta Lei e devem colocar adesivos em local de alta visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus utilizados no sistema viário, que informe sobre o número e o conteúdo desta Lei, assim como deverá ser publicizado no aplicativo para celulares e tablets de acompanhamento do transporte coletivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de junho de 2025.


Vereador Rafael de Castro
Poder Legislativo Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a criação do “Programa Parada Segura” que versa sobre o embarque e desembarque de passageiros do Transporte Público Municipal de Sant’Ana do Livramento-RS, o qual tem o objetivo de garantir a segurança dos cidadãos ao desembarcarem mais perto de suas residências.

É sabido que, no período noturno e em regiões mais afastadas do centro da cidade, a população fica mais propensa à violência devido à baixa circulação de pessoas, especialmente se analisarmos este cenário com o recorte de gênero, considerando que as mulheres são constantemente vítimas das mais diversas violências que ocorrem, inclusive, nas ruas das cidades.

Neste sentido, é necessário demonstrar esse cenário através de dados obtidos pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública - FBSP no ano de 2025, os quais, na 5ª Edição da publicação intitulada “Visível e invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil”¹, nos mostram que 40,8% das mulheres foram assediadas nas ruas e 11,6% das mulheres sofreram os mais diversos tipos de violência nas ruas.

Ainda analisando os dados do FBSP, na pesquisa nomeada como “Pesquisa de vitimização e percepção sobre violência e segurança pública”², que entrevistou homens e mulheres, vemos que 17% da população convive em seu trajeto para casa, trabalho ou escola com áreas conhecidas como “cracolândia”, enquanto 12% respondeu que foi assaltado ou roubado em casa, no transporte, na escola ou no trabalho, demonstrando que se tratam de áreas de risco para estes usuários.

Assim, o projeto visa assegurar que esses passageiros, ao retornarem para suas casas, consigam desembarcar em lugares mais propensos a sua segurança.

O “Programa Parada Segura” também fortalece a relação entre o poder público e os cidadãos, demonstrando uma preocupação concreta com o bem-estar da população e a

¹ Disponível em:

<<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/9267012f-9ce7-425d-a41b-8354b3514c85/content>>

² Disponível em:

<<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/7fa763d3-5250-4f29-a91a-6c3d6d27a7af/content>>





GABINETE DO VEREADOR RAFA CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Rafa^{PSB-40}
VEREADOR

prevenção de crimes urbanos. A implementação dessa iniciativa pode estimular outras políticas complementares de segurança e iluminação pública, ampliando a sensação de proteção nos espaços urbanos e incentivando o uso do transporte coletivo como uma opção viável e confiável.

Além do mais, somando-se aos esforços nacionais e internacionais pelo alcance aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS para atingir a Agenda 2030, este projeto vai ao encontro de dois objetivos específicos, sendo eles os ODS 5 E ODS 16³, conforme podemos observar no quadro abaixo:



	<p>5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas: Um dos maiores desafios na segurança pública do nosso país é diminuir e erradicar a violência de gênero, o que leva à determinação desta ODS para alterar positivamente esse cenário. Nesse sentido, o presente PLO colabora diretamente para o cumprimento da meta 5.2 que diz “Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos”. Com a instituição da política pública proposta, visamos contribuir para uma cidade mais segura às mulheres, sendo isto uma consequência da diminuição de violência que sofrem no trajeto entre as paradas de ônibus e suas residências.</p>
	<p>16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis: 16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de</p>

³ ODS 5 disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/5>> e ODS 16 disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/16>>



SENADOR SALGADO FILHO, 528



(55) 3241 8623



GABINETEDORARAFA@GMAIL.COM



(55) 98454 2892



mortalidade relacionada em todos os lugares; 16.2 Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças; 16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos; 16.4 Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado

Ao possibilitar que os passageiros desembarquem em pontos estratégicos, o projeto visa não apenas resguardar a integridade física das pessoas, mas também contribuir para a tranquilidade da comunidade, fomentando um ambiente urbano mais seguro e acolhedor para todos.

Dessa forma, a aprovação deste projeto reafirma o compromisso da administração pública com a segurança e bem-estar de toda a comunidade santanense.

Sant'Ana do Livramento, 16 de junho de 2025.

Rafael de Castro
Vereador PSB
Poder Legislativo Municipal

Vereador Rafael de Castro